



POLÍCIA MILITAR DO RN

Av. Rodrigues Alves, s/n, Quartel do Comando Geral da PMRN - Bairro Tirol, Natal/RN, CEP 59020- 200  
Telefone: e Fax: @fax\_unidade@ - http://www.pm.gov.br

## CONTRATO SIMPLIFICADO

Processo nº 01510185.000150/2020-76

**CONTRATO SIMPLIFICADO Nº 010/2020 – Lei nº 8.666/93, art. 62**

<b>GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b> <b>SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL</b> <b>POLÍCIA MILITAR</b> <b>DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO</b>		<b>Nº DO EMPENHO</b>  <b>2020NE000296</b>
<b>PROCESSO / OBJETO</b>	<b>AUTORIZAÇÃO</b>	
<b>AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL EM GEL 70%</b>	Cel. PM <b>Alarico</b> José Pessoa Azevêdo Júnior, COMANDANTE GERAL DA PMRN	
<b>CONTRATANTE:</b> POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	<b>CNPJ:</b> 04.058.766/0001-88	
<b>ENDEREÇO:</b> Av.: Rodrigues Alves, S/N, Tirol, Natal-RN – CEP: 59.000-200	<b>TELEFONE/FAX:</b> (84) 3232 – 6361	
<b>CONTRATADO:</b> INDUSTRIAS BECKER LTDA	<b>CNPJ:</b> 02.216.104/0001-6	
<b>ENDEREÇO:</b>  Rodovia BR 101, Km 127, Fazenda Canadá, São José de Mipibu, RN. CEP: 59162-000;(84) 3273-2277/ 99123-1075. E-mail:cobranca@industriasbecker.com.br; vendaspe@industriasbecker.com.br.		

ORDEM	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Álcool em Gel 70%, para antisepsia complementares mãos, contendo 5 Litros - Loção alcoólica de consistência gelatinosa, com odor característico de álcool, hipoalergênica e atóxica, que promove a higiene e desinfecção de mãos. Apresenta Informação de data de fabricação, número de lote e da validade impresso na embalagem.	Unidade	2100	R\$ 9,87450	R\$ 20.736,45
<b>VALOR TOTAL</b>					R\$ 20.736,45

**Orçamento Nº V000021723, Id. (5158872).**

**CLÁUSULAS CONTRATUAIS SIMPLIFICADAS:**

01 - O presente constitui modelo simplificado de instrumento contratual, nos termos da parte final do art. 62, caput e §4º, da Lei Nacional nº 8.666, de 21 de julho de 1993 – Estatuto das Licitações e Contratos da Administração Pública – e tem por objeto a execução da aquisição e fornecimento dos produtos especificados.

02 - Este instrumento encontra-se vinculado à documentação anexada aos autos, em especial requerimento do Comandante da PMRN, proposta de preço e certidões de regularidade do fornecedor, disponibilidade orçamentária, declaração exigida pelo art. 16, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF e autorização para contratação da despesa.

03 - A despesa decorrente da execução deste contrato será custeada com recursos consignados no pré-empenho e posteriormente empenhada e lançada no SIGEF: **Unidade gestora: 150001; Gestão: 00001; Unidade orçamentária: 15101; Fonte de recurso: 0.100; Programa de trabalho: 06.181.0100.2124; Natureza da despesa: 33.90.30.22; Subação: 212401. Recursos Ordinários do Tesouro Estadual no valor de R\$ 20.736,45 (vinte mil, setecentos e trinta e seis reais e quarenta e cinco centavos).**

04 - O presente contrato entra em vigor a partir de sua assinatura sendo posteriormente publicado no DOE/RN para efeito de eficácia e possui vigência para 12 (doze) meses.

05 - No interesse da PMRN, o valor inicial do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto na Lei nº 8.666/93.

06 - A rescisão do presente contrato se processará nas hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93, aplicáveis à espécie.

07 - O atraso injustificado na execução deste contrato implicará na aplicação de sanções administrativas nos termos fixados Lei nº 8.666/93 e pelo Governo do Estado, procedimento idêntico se adota para os casos de rescisão contratual.

08 - A entrega do objeto será parcelada conforme necessidade da PMRN e terá prazo contado a partir de sua assinatura e somente será efetivada após ter sido

considerado satisfatório pelo fiscal do contrato, a saber **o 2º Sgt Abelardo Gomes de Souza, Matrícula Nº 108.444-5**, ficando a empresa fornecedora obrigada a substituí-lo, em tempo hábil, sempre que ocorrer falhas. O objeto deverá ser entregue ao Contratante em local definido e em comum acordo com a Contratada.

09 - O pagamento será efetuado em **parcelas estimativas** e será processado em até 30 trinta dias, após a entrega do objeto, acompanhados da Nota Fiscal, das certidões de regularidade para com a Fazenda Pública (INSS, FGTS, Dívida Ativa e Tributos federais e estaduais);

10 - Fica eleito o Foro da Comarca de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, renunciando as partes a quaisquer outro, por mais privilegiados que sejam.

LOCAL E DATA	PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
Natal/RN, 16/04/2020	<b>Alarico</b> José Pessoa Azevêdo Júnior - Cel PM Cmt Geral da PMRN CPF Nº 364.201.904-87	Astriel Vieira de Mendonça Junior Diretor Comercial CPF Nº 196.489.284-87



Documento assinado eletronicamente por **ALARICO JOSE PESSOA AZEVEDO JUNIOR, Coronel PM**, em 16/04/2020, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **ASTRIEL VIEIRA DE MENDONÇA JUNIOR, Usuário Externo**, em 16/04/2020, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.rn.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5305357** e o código CRC **BB7A01FE**.